LEI ORDINÁRIA N.° 2915, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o artigo 2° da Lei Municipal n° 2168, de 30 de setembro de 2010, e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal n° 2168, de 30 de setembro de 2010, atualizado pela Lei Municipal n° 2276, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2°** O valor da Gratificação-Combustível será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais."*

Art. 2° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de agosto de 2022 – LVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO